



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 060/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Às 09:00 (nove horas), do dia 05 de setembro de 2017 (cinco de setembro de dois mil e dezessete) reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Ato nº 523/2017-SECOG, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

1. Aberta a sessão, o pregoeiro realizou suas instruções;
2. Acompanhou o certame o representante da Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMA, o Sr. Ricardo Cruz Parente, para análise das propostas de preços;
3. Foram credenciadas as seguintes empresas:
 - 3.1. **J. OSMAR AGUIAR ME**, representada pelo Sr. José Osmar Aguiar CPF: 378.344.443-23;
 - 3.2. **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, representada pela Sra. Sandra Maria de Azevedo Linhares CPF: 234.830.323-04;
 - 3.3. **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, representada pelo Sr. Antonio Marinho de Melo Filho CPF: 241.714.253-87;
4. As empresas **J. OSMAR AGUIAR ME**, **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, declararam serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
5. O pregoeiro abriu para a sessão de lances. No **LOTE 01**, a empresa **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, arrematou pelo valor global de **R\$ 2.600,00**. No **LOTE 02**, a empresa **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, arrematou pelo valor global de **R\$ 4.946,80**. Como a empresa foi **INABILITADA**, o pregoeiro negociou com a segunda colocada a empresa **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, que arrematou pelo valor de **R\$ 4.940,00**. No **LOTE 03**, a empresa **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, arrematou pelo valor global de **R\$ 2.202,00**. No **LOTE 04**, a empresa **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, arrematou pelo valor global de **R\$ 18.550,00**. No **LOTE 05**, a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 25.800,00**. No **LOTE 06**, a empresa **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA** arrematou pelo valor global de **R\$ 700,00**. No **LOTE 07**, a empresa **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 14.610,00**. Como a empresa foi **INABILITADA**, o pregoeiro chamou a segunda colocada que não aceitou o valor, negociou então com a terceira colocada a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME**, que arrematou pelo valor de **R\$ 14.610,00**. No **LOTE 08**, a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 9.200,00**. No **LOTE 09**, a empresa **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 478,70**. Como a empresa foi **INABILITADA**, o pregoeiro chamou a segunda colocada que não aceitou o valor, negociou então com a terceira colocada a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME**, que arrematou pelo valor de **R\$ 478,70**. No **LOTE 10**, a empresa **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA** arrematou pelo valor global de **R\$ 2.000,00**. No **LOTE 11**, a empresa **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA** arrematou pelo valor global de **R\$ 22.000,00**. No **LOTE 12**, a empresa **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA** arrematou pelo valor global de **R\$ 23.000,00**. No **LOTE 13**, a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 1.700,00**. No **LOTE 14**, a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 63.599,60**. No **LOTE 15**, a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 19.356,40**. No **LOTE 16**, a empresa **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 10.800,00**. Como a empresa foi **INABILITADA**, e nenhum outro licitante apresentou proposta, o pregoeiro declarou o lote **FRACASSADO**. No **LOTE 17**, a empresa **F R DE O SOARES**



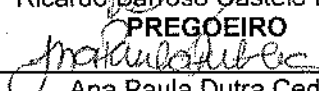
CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME arrematou pelo valor global de R\$ 6.514,50. Como a empresa foi INABILITADA, e nenhum outro licitante apresentou proposta, o pregoeiro declarou o lote **FRACASSADO**. No **LOTE 18**, a empresa **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** arrematou pelo valor global de R\$ 83.340,00. Como a empresa foi INABILITADA, e nenhum outro licitante apresentou proposta, o pregoeiro declarou o lote **FRACASSADO**. No **LOTE 19**, a empresa **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** arrematou pelo valor global de R\$ 27.780,00. Como a empresa foi INABILITADA, e nenhum outro licitante apresentou proposta, o pregoeiro declarou o lote **FRACASSADO**. No **LOTE 20**, a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME** arrematou pelo valor global de R\$ 940,00. No **LOTE 21**, a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME** arrematou pelo valor global de R\$ 72.720,00. No **LOTE 22**, a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME** arrematou pelo valor global de R\$ 24.240,00. No **LOTE 23**, a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME** arrematou pelo valor global de R\$ 7.200,00.

6. No **LOTE 05** a empresa **J. OSMAR AGUIAR ME**, apresentou no preço global somatório errado. O pregoeiro solicitou ao seu representante que ajustasse o preço de próprio punho e rubricasse.
7. A empresa **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, não participará da fase lances nos **LOTES 21 a 23** por não apresentar marca dos produtos em sua proposta.
8. A empresa **F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, foi **INABILITADA** por não apresentar o item do edital "13.3.1. *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado*".
9. As empresas **DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA** e **OSMAR AGUIAR ME** foram **HABILITADAS E VENCEDORAS**.
10. Os documentos apresentados no credenciamento são susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação, de acordo com o item 13.6.4, do edital.
11. Os licitantes renunciaram ao direito de interpor recurso.
12. Mapa comparativo em anexo;
13. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais participantes.


Sobral-CE, 05 de setembro de 2017.



Ricardo Barroso Castelo Branco
PREGOEIRO

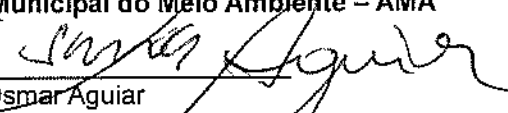


Ana Paula Dutra Cedro
Apoio



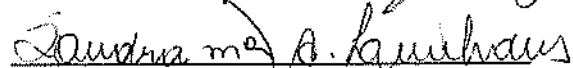
Ricardo Cruz Parente

Representante da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMA



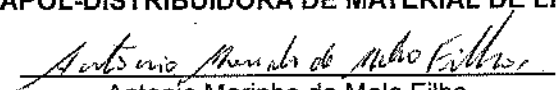
José Osmar Aguiar

Representante da empresa J. OSMAR AGUIAR ME



Sandra Maria de Azevedo Linhares

Rep. da empresa DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA



António Marinho de Melo Filho

Rep. da empresa F R DE O SOARES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME